



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.046 /91

EMENTA: Amplia o quadro do Cargo de Confiança em Comissão de Diretor Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, ' autorizado a ampliar o quadro de Confiança em Comissão de Diretor Municipal;

Art. 2º - A ampliação de que trata o Art. 1º, a quantidade de vagas do Cargo de Confiança em Comissão de Diretor Municipal, passará de 02 (dois) para 10 (dez) vagas com a seguinte denominações: Diretor de Finança, Diretor de Receita, Diretor de Administração, Diretor de Comercialização, ' Diretor de Transportes, Diretor de Limpeza Pública, Diretor de Assistência Sanitária, Diretor de Saúde e Assuntos Social, Diretor de Pessoal, Diretor de Comunicação, Digitação e Computação;

Art. 3º - Por se tratar de Cargos de Confiança e Comissão, as vagas serão preenchidas a critério do Poder' Executivo dentro das reais necessidades;

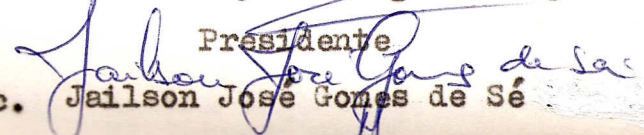
Art. 4º - O Diretor Municipal terá vencimentos equivalente a 70% (Setenta Por Cento) do ordenado de Secretário;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 18 de Julho de 1991.


Maria Amayr Gonzaga Rodrigues
Presidente

1º Sec.


Jailson José Gomes de Sá



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.046/91

EMENTA: Amplia o quadro do Cargo de Confiança em Comissão de Diretor Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores ' de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ampliar o quadro de Confiança em Comissão de Diretor Municipal;

Art. 2º - A ampliação de que trata o Art. 1º, a quantidade de vagas do Cargo de Confiança em Comissão de Diretor Municipal, passará de 02 (dois) para 10 (dez) vagas com a seguinte denominações: Diretor de Finanças, Diretor de Receita, Diretor de Administração, Diretor de Comercialização, Diretor de Transportes, Diretor de Saúde e Assuntos Social, Diretor de Pessoal, Diretor de Comunicação, Digitação e Computação;

Art. 3º - Por se tratar de Cargos de Confiança e Comissão, as vagas serão preenchidas a critério do Poder Executivo dentro das reais necessidades;

Art. 4º - O Diretor Municipal terá vencimentos equivalente a 70% (setenta por cento) do ordenado de Secretário;

Art. 5º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 18 de julho de 1991.

M. Amayr
Maria Amayr Gonzaga Rodrigues
Presidente

Jailson José Gomes de Sá
Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja
Maria Helena Barbosa Granja
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

Art. 3º- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, 28 de Outubro de 1991.

Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

2ª Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
31 de outubro de 1991.

-PREFEITO-